

**ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Termo de Referência 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	26/11/2025 11:19 (v 0.7)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	241/2025	22474/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **CAIXA ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) a execução do projeto Cuidado Farmacêutico Domiciliar: Contribuindo para adesão e segurança do paciente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Presidente Kennedy /ES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTITATIVOS		VALORES	
			UND	QTD	UNIT	TOTAL DO ITENS
1	GAVETEIRO FIXO Altura: 27cm a 30cm Profundidade: 20cm a 39cm Largura: 20cm a 26cm Características adicionais: predominantemente transparente com detalhes em branco ou preto** Cor: incolor Material: plástico Material gaveta: plástico Quantidade gavetas: 3 <i>O modelo com a pré definição de cores do objeto encontram-se no anexo II.</i>	18472	UND	50	R\$ 73,05	R\$ 3.652,50
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.652,50						

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e reproduzido abaixo:

2.1.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

2.1.2. Segundo a Resolução Nº. 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

2.1.3. Uma das condições básicas para proporcionar a qualificação do acesso e promover o uso racional dos medicamentos é garantir, no sistema de saúde, farmácias com serviços e ambientes adequados, com áreas físicas planejadas e capazes de oferecer condições para acolher o usuário com dignidade e respeito, além de possuir um ambiente que facilite o diálogo entre o farmacêutico e o usuário do medicamento; que garanta aos medicamentos a manutenção de sua integridade física e química e proporcione boas condições de trabalho aqueles que realizam o atendimento dos usuários do sistema. Destaca-se, ainda, que o ambiente das farmácias deve oferecer condições para que os serviços atendam às premissas da humanização, do uso racional dos medicamentos, da otimização dos recursos e da educação em saúde.

2.1.4. O município foi contemplado com o projeto "CUIDADO FARMACÊUTICO DOMICILIAR: CONTRIBUINDO PARA ADESÃO E SEGURANÇA DO PACIENTE" por meio do PROFAF SUS/ES, um programa da Secretaria de Estado da Saúde, que visa estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde para implementar ações de estruturação e fortalecimento da Assistência Farmacêutica recebendo um aporte de R\$20.000,00 para execução do projeto.

2.1.5. A aquisição das caixas organizadoras de medicamentos, são essenciais para a implantação do projeto pois visa otimizar a adesão aos tratamentos, assegurar o uso correto dos medicamentos e promover uma melhor qualidade de vida aos usuários. Ressalta-se que o município possui um prazo de seis meses para enviar o relatório parcial e um ano para o relatório final com os dados obtidos onde o não cumprimento desses prazos resultará na devolução do recurso recebido. Insta salientar que, o objeto da aquisição restou fracassado na Dispensa Eletrônica nº 90023/2025, Processo nº 5045/2025.

2.1.6. Ante exposto, a presente aquisição se faz oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público para permitir melhoria da qualidade do atendimento e serviços prestados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme DFD nº 371/2025 bem como consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 98/2025, apêndice deste Termo de Referência e reproduzido abaixo:

3.1.1. Considerando a necessidade da Assistência Farmacêutica em contratar os objetos referidos no presente ETP, informa-se que a estimativa do valor total da contratação, apurada com base em pesquisa de mercado, encontra-se abaixo dos limites previstos no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de contratação por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

3.1.2. Ademais, destaca-se que processos licitatórios anteriores, voltados à contratação de itens de natureza equivalente, restaram desertos ou fracassados mesmo com ampla divulgação.

3.1.3. Dessa forma, sugerimos a contratação por dispensa de licitação, com fundamento nas justificativas anteriormente apresentadas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 003/2024 de 25 de janeiro de 2024.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.4. Da participação de Consórcio

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.5. Da participação de Cooperativas

4.5.1. Não será permitida a participação de cooperativa.

4.6. Das obrigações da contratada

4.6.1. Entregar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.6.3. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

4.6.4. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.6.5. Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência;

4.6.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.7. Das obrigações da Contratante

4.7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

4.7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

4.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

4.7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

4.7.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

4.7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos itens será em parcela única de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

5.2. Do Prazo de Entrega

5.2.1. A empresa deverá efetuar a ENTREGA DOS PRODUTOS, NO PRAZO DE ATÉ 20 DIAS CORRIDOS, a contar do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento (AF) através do e-mail cadastrado na proposta.

5.3. Do Local de Entrega

5.3.1. A contratada deverá entregar os itens quando solicitados na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na rua Dona Senhorinha nº 74 - Centro de Presidente Kennedy- ES, de Segunda a Sexta-feira, em dias úteis de 07 às 15hs, CEP 29350-000.

5.4. Do Fornecimento

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação com instruções de uso em português, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Do Recebimento

- 5.5.1.** No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista;
- 5.5.2.** Os itens deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 5.5.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação com instruções de uso em português, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.5.4.** Serão recusados itens deteriorados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração;
- 5.5.5.** O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues;
- 5.5.6.** O montante referente aos tributos e fretes deverá estar incluso no preço do objeto adquirido;
- 5.5.7.** No ato da entrega o objeto deverá atender a todas as especificações contidas na proposta, incluindo marca, dimensão, material e cor;
- 5.5.8.** Visando padronizar a identidade visual do projeto será obrigatório que todas as unidades a serem entregues possuam a mesma cor especificada na proposta;
- 5.5.9.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens;
- 5.5.10.** O recebimento do objeto se dará na forma do inciso II do art. 140, da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.
- 5.5.11.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- a) Fica assegurado ao município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregues em desacordo com as especificações exigidas no item 1. Caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de controle da Coordenação de Assistência Farmacêutica da SEMUS/PK, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus ao Município, além de fornecer a SEMUS retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhada se seus resultados.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.7. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.9. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.10. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.11. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.10.8. Dados da conta bancária.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA, com disputa.

8.1.1. O critério de julgamento será pelo menor preço por item.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.4.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto constante no item I deste TR, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do objeto licitado.

a) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto pretendido (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

8.7. Qualificação Econômica - Financeira

8.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.8. Infrações e Sanções Administrativas

8.8.1. O Secretário da Pasta designará servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.652,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.652,50** (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários presentes na Pesquisa de Preços elaborada pelo Setor de Compras e anexa aos autos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Saúde;

II) Fonte de Recursos: 162100000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual;

III) Programa de Trabalho: 025 - Implementação das Atividades da Assistência Farmacêutica;

IV) Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

V) Projeto/Atividade: 2.141- Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula nº14287

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 08:55:09.

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMILLA DELLATORRE TEIXEIRA

FARMACÊUTICA



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 11:18:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP982025 caixa organizadora.pdf (113.22 KB)
- Anexo II - Anexo II Cores gaveteiro.pdf (510.48 KB)
- Anexo III - COTACAO.pdf (126.4 KB)
- Anexo IV - INFORMACOES COMPLEMENTARES PARA O TR - AQUISICAO DE CAIXA ORGANIZADORA - PROCESSO N 22474_2025.pdf (253.28 KB)

FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Estudo Técnico Preliminar 98/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 22474/202

2. Objeto da Contratação

CAIXA ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS para execução do projeto "Cuidado Farmacêutico Domiciliar: Contribuindo para adesão e segurança do paciente".

3. Descrição da necessidade

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

Segundo a Resolução Nº. 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

Uma das condições básicas para proporcionar a qualificação do acesso e promover o uso racional dos medicamentos é garantir, no sistema de saúde, farmácias com serviços e ambientes adequados, com áreas físicas planejadas e capazes de oferecer condições para acolher o usuário com dignidade e respeito, além de possuir um ambiente que facilite o diálogo entre o farmacêutico e o usuário do medicamento; que garanta aos medicamentos a manutenção de sua integridade física e química e proporcione boas condições de trabalho aqueles que realizam o atendimento dos usuários do sistema. Destaca-se, ainda, que o ambiente das farmácias deve oferecer condições para que os serviços atendam às premissas da humanização, do uso racional dos medicamentos, da otimização dos recursos e da educação em saúde.

O município foi contemplado com o projeto "CUIDADO FARMACÊUTICO DOMICILIAR: CONTRIBUINDO PARA ADESÃO E SEGURANÇA DO PACIENTE" por meio do PROFAF SUS/ES, um programa da Secretaria de Estado da Saúde, que visa estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde para implementar ações de estruturação e fortalecimento da Assistência Farmacêutica recebendo um aporte de R\$20.000,00 para execução do projeto.

A aquisição das caixas organizadoras de medicamentos, são essenciais para a implantação do projeto pois visa otimizar a adesão aos tratamentos, assegurar o uso correto dos medicamentos e promover uma melhor qualidade de vida aos usuários. Ressalta-se que **o município possui um prazo de seis meses para enviar o relatório parcial e um ano para o relatório final com os dados obtidos onde o não cumprimento desses prazos resultará na devolução do recurso recebido.** Insta salientar que, o objeto da aquisição restou fracassado na Dispensa Eletrônica nº 90023/2025, Processo nº 5045/2025.

Ante exposto, a presente aquisição se faz oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público para permitir melhoria da qualidade do atendimento e serviços prestados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Camilla Dellatorre Teixeira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto constante neste ETP, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do objeto licitado.

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, **compatível com o objeto pretendido** (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

5.2 Prazo, forma e local de entrega

5.2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a **ENTREGA DO PRODUTO, NO PRAZO DE 20 DIAS CORRIDOS**, a contar do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento (AF) através do email cadastrado na proposta.

5.2.2 A Autorização de Fornecimento (AF) será emitida de forma única.

5.2.3 O prazo de vigência da contratação após a assinatura do contrato será de 90 (noventa dias) a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.4 A entrega deverá ser realizada em dias úteis de 07 às 15hs, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situada na Rua Dona Senhorinha, 74 – Centro – Presidente Kennedy – ES – CEP 29350-000.**

5.2.5 No ato da entrega, o objeto deverá atender a todas as especificações contidas na proposta, incluindo marca, dimensão, material e cor. Visando padronizar a identidade visual do projeto será obrigatório que todas as unidades a serem entregues possuam a mesma cor especificada na proposta.

5.2.6 O recebimento do objeto se dará na forma do inciso II do art. 140, da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

5.2.7 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

a) Fica assegurado ao município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregues em desacordo com as especificações exigidas no item 6. Caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de controle da Coordenação de Assistência Farmacêutica da SEMUS/PK, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus ao Município, além de fornecer a SEMUS retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhada se seus resultados.

5.2.8 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação com instruções de uso em português, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor

5.3 Outras informações

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122 da Lei 14.133/2021);

5.3.2 Não será admitida a participação de cooperativas (art. 9º, I, “a” e art. 16 da Lei 14.133/21);

5.3.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas na licitação (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021) em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o (s) bem(ns) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste ETP. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame.

6. Levantamento de Mercado

Para estimar os valores da presente aquisição, realizou-se um levantamento de mercado preliminar mediante consulta ao Paine

l de Preços da Saúde do Ministério da Saúde. Os detalhes da pesquisa estão apresentados na tabela abaixo, e as cotações encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GAVETEIRO FIXO* Altura: 27cm a 30cm Profundidade: 20cm a 39cm Largura: 20cm a 26cm Características adicionais: predominantemente transparente com detalhes em branco ou preto** Cor: incolor Material: plástico Material gaveta: plástico Quantidade gavetas: 3	Unidade	50	R\$92,16	R\$4.608,00

*Em contato com a solicitante, procedeu-se ao ajuste das especificações do objeto com o objetivo de ampliar a competitividade entre os licitantes, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/21. A nova especificação proporciona mais opções disponíveis no mercado, diferentemente do descritivo anterior, que apresentava um número limitado de opções e apenas uma cotação registrada no Paine

l de Preços do Governo Federal.

**O modelo com a pré definição de cores do objeto encontram-se no anexo II.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade da Assistência Farmacêutica em contratar os objetos referidos no presente ETP, informa-se que a estimativa do valor total da contratação, apurada com base em pesquisa de mercado, encontra-se abaixo dos limites previstos no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de contratação por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

Ademais, destaca-se que processos licitatórios anteriores, voltados à contratação de itens de natureza equivalente, restaram desertos ou fracassados mesmo com ampla divulgação.

Dessa forma, sugerimos a contratação por dispensa de licitação, com fundamento nas justificativas anteriormente apresentadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Inicialmente, os objetos a serem adquiridos tem por finalidade organizar os medicamentos dos 25 pacientes atendidos pelo projeto, objetivando a adesão ao tratamento, uso seguro, de maneira correta seguindo todos os horários, favorecendo controle da doença e melhor qualidade de vida.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.608,00

A estimativa do valor da contratação será de R\$4.608,00 conforme demonstrado no item 6.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item disposto no presente ETP, não possui necessidade parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessário contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação informada estará alinhada com o Planejamento Estratégico e com o Planejamento de Contratação Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**.

13. Dotação Orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente aquisição, será utilizada a dotação orçamentária referente à premiação do Programa de Fortalecimento da assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde (PROFAF), fonte de recurso 1621000000000.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando que a Assistência Farmacêutica visa a assegurar o acesso da população aos medicamentos a partir da promoção do uso correto deles, a fim de garantir a integralidade do cuidado e a resolutividade das ações em saúde.

Considerando que as ações do cuidado farmacêutico incluem aumentar a adesão ao tratamento, minimizar os erros de medicação, aumentar a efetividade do controle das condições crônicas, conciliar os medicamentos e promover o autocuidado.

Considerando a necessidade de realização de ações continuadas visando o desenvolvimento da Assistência Farmacêutica de Presidente Kennedy.

Diante do exposto, a presente aquisição se faz oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público para permitir melhoria da qualidade do atendimento e fortalecimento da Assistência Farmacêutica do município.

15. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providência administrativa para a gestão desta contratação.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais na presente contratação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares, declaramos que a contratação do objeto para execução do projeto "Cuidado Farmacêutico Domiciliar: Contribuindo para adesão e segurança do paciente". é viável e razoável.

Justificativa:

- Os estudos preliminares demonstraram que a contratação é economicamente viável, pois os preços praticados no mercado são compatíveis com os recursos disponíveis.
- Além disso, a contratação está alinhada com os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, previstos na IN 40/2020.

Portanto, consideramos que a contratação é viável e razoável, pois atende às necessidades de saúde da população, é economicamente sustentável e está alinhada com os princípios de gestão pública.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho para análise e autorização.

MAYARA DE OLIVEIRA SANTOS

Farmacêutica/CAF



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 08:29:22.

ANEXO II



*Imagens meramente ilustrativas com a finalidade de demonstrar as cores pré-definidas.

MÉDIA

R\$ 92,16

MEDIANA

R\$ 77,90

MENOR

R\$ 69

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material
(PDM)

GAVETEIRO FIXO\, MATERIAL PLÁSTICO\, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN\, ALTURA 30 CM\, LARGURA 20 CM\, PROFUNDIDADE 20 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, GAVETEIRO FIXO\, MATERIAL PLÁSTICO\, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN\, ALTURA 27 CM\, LARGURA 26 CM\, PROFUNDIDADE 39 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE

GAVETEIRO FIXO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90080/2024

Número do Item: 00051

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação da empresa especializada no fornecimento de Termoplásticos através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO com vigência de 12 meses, visando atender as necessidades das Unidades Sesc da capital e região metropolitana (Sesc Centro, Fortaleza, Riomar Papicu, Riomar Fortaleza, Educar I, Educar II, Iparana, Caucaia, Cambeba, Panorama, Maracanaú), unidades do interior (Sesc Itapipoca, Educar Sesc Iguatu, Educar Sesc Juazeiro, Educar Sesc Crato, Educar Sesc Sobral, Sesc Ler Aracati,

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 69

Código do CATMAT: 448386

Descrição do Item: GAVETEIRO FIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, ALTURA:30 CM, LARGURA:20 CM, PROFUNDIDADE:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GAVETEIRO

Data do Resultado: 07/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOUGLAS CORDEIRO LTDA

CNPJ/CPF: 27176482000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90030/2024

Número do Item: 00121

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento De Material De Limpeza, Destinados Para Atender As Necessidades Das Unidades Vinculadas Ao Fundo Municipal De Assistência Social E Demais Departamentos Da Prefeitura Municipal De Paudalho/PE

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 72,26

Código do CATMAT: 448386

Descrição do Item: GAVETEIRO FIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, ALTURA:30 CM, LARGURA:20 CM, PROFUNDIDADE:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PLAST.PTO

Data do Resultado: 12/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GM COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 50547931000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90019/2024

Número do Item: 00119

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento De Material De Limpeza Para Suprir As Demandas Da Secretaria De Saúde E Demais Unidades Vinculadas Ao Fundo Municipal De Saúde De Paudalho/PE

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 77,9

Código do CATMAT: 448386

Descrição do Item: GAVETEIRO FIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, ALTURA:30 CM, LARGURA:20 CM, PROFUNDIDADE:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: SÃO BERNARDO

Data do Resultado: 10/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

CNPJ/CPF: 47852784000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 462406 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO - PE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO - PE

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90051/2024

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente e almoxarifado (usg), de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste documento, visando atender a demanda do Hospital Universitário Lauro Wanderley-HULW/EBSERH.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 93,63

Código do CATMAT: 352229

Descrição do Item: GAVETEIRO FIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, ALTURA:27 CM, LARGURA:26 CM, PROFUNDIDADE:39 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GAVETEIRO FIXO MATER

Data do Resultado: 03/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

CNPJ/CPF: 47852784000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90029/2024

Número do Item: 00062

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa, cozinha, acondicionamento e embalagem e higiene e limpeza

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 148

Código do CATMAT: 352229

Descrição do Item: GAVETEIRO FIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, ALTURA:27 CM, LARGURA:26 CM, PROFUNDIDADE:39 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: SÃO BERNARDO

Data do Resultado: 12/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES

CNPJ/CPF: 48455967000194

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Órgão Superior: -

E-Mail



Mais ▼

Mensagem 1 de 199

 Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

► MailStore Export

Re: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O TR - AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA - PROCESSO Nº 22474/2025



C

Camilla Dellatorre Teixeira

Para: ▼



Ter. 20:48

A/C Sraª Jocimara Barreto Chaves

Em atendimento à solicitação emanada da Gerência de elaboração de TR, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em especial o disposto nos Artigos 47 e 48-I, conforme segue:

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Não havendo vantajosidade e/ou outra motivação de interesse público que justifique a indicação de AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo facultado a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, **a equipe técnica de Assistência Farmacêutica entende que o referido processo deverá tramitar sem justificativa para AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Atenciosamente,
Camilla Dellatorre

Farmacêutica - CRF ES 3609 - 22.998972296

Em ter., 25 de nov. de 2025 às 13:11, Assistência Farmacêutica Presidente Kennedy <assistenciafarmaceuticapk@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

Considerando que o limite atual para compras na modalidade de Dispensa Eletrônica é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando se tratar de um processo simplificado de contratação, que encontra base na Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, que estabelece que a União, estados, DF e municípios devem realizar licitações exclusivas para ME e EPP em contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

SOLICITO manifestação acerca da participação das empresas no certame, ressaltando que, se a disputa for destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA é necessário justificar a vantajosidade e/ou qualquer outro motivo de interesse público que motive este critério.

Aguardo Retorno,

Att,

Jocimara Barreto Chaves**Gerente** · - · - - ^ ·

CardDAV addressbook Pessoal (Pessoal) synchronized (Took 0 seconds)



4% usado